# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2021

Inclui dispositivos na Lei Complementar nº 196, de 12 de novembro de 2012, que "Dispõe sobre o estatuto de defesa, controle e proteção dos animais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 3°ao art. 25 e o Parágrafo único ao art. 26 da Lei Complementar nº 196, de 12 de novembro de 2012, com a seguinte redação:

"**Art. 25.** [...]

[...]

**§ 3°** Fica vedado o resgate de animais por aquele que foi condenado pelo crime de maus-tratos." (NR)

"**Art. 26**. [...]

**Parágrafo único.** O condenado pelo crime de maus-tratos fica proibido de adotar, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da infração." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2022.

Vereadora Anice Gazzaoui
Presidente

Vereador Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente

Vereador Alex Meyer
Membro

kt/